



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

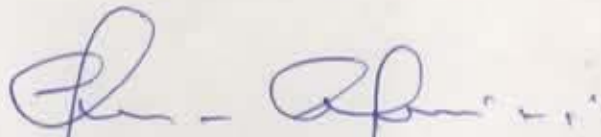
LEI Nº 1.185, de 30 DE SETEMBRO DE 1998.

"CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE EDU
CAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME ' instrumento de captação e aplicação de recursos que tem por objetivo proporcionar recursos e ' meios para o financiamento das ações na área da Educação.
- Art. 2º - Esta Lei será regulamentada através de Decreto' pelo Prefeito Municipal.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica- ção, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de setembro de 1998.


DR. CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal